# ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ARAÇATUA (SP).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA JOÃO ARLINDO, associação sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J., sob o número 03.426.639/001-10, com sede nesta cidade de Araçatuba (SP), na Avenida Dois de Dezembro número 2.885, por seu representante legal infra-assinado, vem com todo acatamento, perante a honrosa presença de V.Sas., requerer a averbação do seu novo estatuto à margem do registro do original, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

ARAÇATUBA (SP) 30 DE JUNHO DE 2

WAGNER ROBERTO ANTONIO-Presidente

Rg. 16.427.738-9 (SP)

C,P,F,045.662.918-12

DR.LUIS GUSTAVO O.LIVEIRA SANTANA.

**ADVOGADO** 

O-A-B-190.992 (SP)



#### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA JOÃO ARLINDO.

CNPJ-03.426.630/0001-10-INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA.

Avenida Dois de Dezembro número 2.885.

CEP- 16.040.130-ARAÇATUBA (ESTADO DE SÃO PAULO)

Declaração de Utilidade Pública Municipal-Lei 5.861-de 24.11.2000.

Declaração de Utilidade Pública Estadual- Lei 11.546-de 20.11.2003.

#### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA JOÃO ARLINDO.

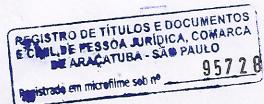
### PREÂMBULO.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA JOÃO ARLINDO, constituída em dois de abril de 1.999, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), sob o número 03.426.130/0001-10, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araçatuba (SP), sob o número 86.113 e alteração sob o nº 88.536, passará a reger-se pelo seguinte Estatuto.

# CAPÍTULO-I-DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1°)Com o nome de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA JOÃO ARLINDO, é constituída uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de caráter exclusivamente beneficente, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de ARAÇATUBA, estado de São Paulo, à Avenida Dois de Dezembro Número 2.885, doravante denominada simplesmente de associação, para efeito deste estatuto.

- Art.2°)A Associação tem por finalidade o desenvolvimento, implantação e o acompanhamento de programas, que tenham um ou mais dos seguintes objetivos:
- I-)Promoção e o fortalecimento da saúde, maternidade, a família, a infância, a juventude e a velhice;
- II-)Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III-)Combate à fome e à pobreza;
- IV-)Atendimento Médico, Odontológico, com ministração de palestras;

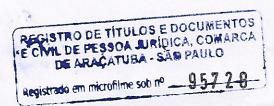


- **V-**) Desenvolver programas de apoio psicossocial, cultural, esportivo, artesanal, jurídico, educacional, de alfabetização e capacitação profissional;
- VI-)Sensibilizar a sociedade para a importância da família, na formação da personalidade do indivíduo e na sua socialização;
- **VII-**) Exercer a filantropia com finalidades consideradas pela legislação, como de relevância púbica e social.
- VIII-) Cuidar de crianças em idade escolar, que tenham necessidade de frequentar creches, ministrando educação e cuidado às mesmas, como apoio aos pais que trabalham ou tenham necessidade de trabalhar.
- Art.3°)No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação em relação à nacionalidade, cor, condição social, religiosa ou política, nem em relação aos associados, nem em relação aos beneficiados.
- **Art.4°**)A Associação poderá estabelecer parcerias com outras instituições, entidades ou associações públicas ou privadas, visando atingir seus objetivos.

# CAPÍTULO-II-DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO.

- Art.5°)A Associação Beneficente Batista João Arlindo, será constituída, somente de associados contribuintes, maiores de 18 (dezoito) anos, e que estejam dispostos a contribuírem com seus recursos financeiros, espontaneamente, para a associação, na consecução de seus objetivos.
- Art.6°) Para ser admitido como associado, o pretendente, deverá manifestar interesse por escrito ao Presidente da Associação, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, onde conste seus dados pessoais, e declaração que afirme conhecer o estatuto da associação, e





concorde em cooperar e contribuir financeiramente, para a consecução dos objetivos da mesma.

Art.7°)Perderá a condição de associado:

I-)Aquele que solicitar o desligamento do quadro de associados;

II-)Aquele que deixar de contribuir financeiramente para a associação durante 06(seis) meses ou mais;

III-) Infringir o estatuto da associação.

Parágrafo Único-) Qualquer associado, que se julgar injustiçado pelo seu desligamento, terá amplo direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral no prazo de 30(trinta) dias.

# CAPÍTULO-III-DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art.8°) São direitos dos associados:

I-)Votar e ser votado nas Assembleias;

II-)Participar das Assembleias, com direito ao uso
da palavra;

III-)Fiscalizar as atividades da Diretoria.

Art.9°) São deveres dos associados:

I-)Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;

II-)Acatar as decisões da diretoria e da assembleia, desde que estejam de acordo com as atribuições especificadas no capítulo "V" deste estatuto;

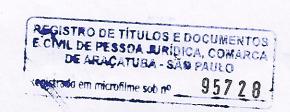
III-)Exercer, quando for o caso, sua profissão e talento em prol da associação, para que a mesma alcance suas finalidades;

IV-)Cooperar na busca de recursos financeiros em prol da associação;

**V**-)Comparecer às reuniões e assembleias da associação;

VI-)Zelar pelo bom nome da associação, para que a mesma mantenha seu caráter beneficente e cristão.

### CAPÍTULO-IV-DA ASSEMBLEIA GERAL..



Art.10-)A Assembleia Geral é o poder soberano da e é constituída de todos seus os Associação que estejam no pleno gozo de associados, direitos estatutários.

Ordinária Geral é Assembleia Art.11-)A Extraordinária.

Art.12-)A Assembleia Geral Extraordinária será 50%(cinquenta por presença de a realizada com um dos associados em primeira mais convocação, ou 1/3 (um terço), dos associados em segunda convocação, 30(trinta minutos) após, sendo válidas as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos presentes.

1°-)A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para reunir-se em horários diferentes dos da Assembleia Geral Ordinária, para tratar de assuntos, unicamente constantes da ordem do dia de sua convocação.

\$ 2°-)A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano para:

I-) Aprovar relatório da diretoria;

II-)Analisar, discutir e aprovar as contas e o balanço financeiro aprovados pelo Conselho Fiscal.

\$ 3°-)O quórum para a realização da Assembleia 1/3(um terço) será de Geral Ordinária, associados, sendo válidas as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos presentes;

**\$ 4**°-)A diretoria estatutária deverá representação que seja dirigida por no associação, 1/5(um quinto) dos associados da solicitando convocação de assembleia geral, para apreciar os assuntos expressos na representação.

poderão Art.13-)Os seguintes assuntos só tratados em Assembleia Geral Extraordinária:

I-)Eleição da Diretoria Estatutária

II-) Reforma do presente Estatuto;

III-)Extinção da Associação;

IV-) Aprovação do Regimento Interno;

**V-**) Destituição dos membros da Diretoria Estatutária;

VI-)Alienação ou oneração de imóveis.

Art.14-)A convocação das Assembleias Ordinária e Extraordinária, se dará por publicação de edital



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

na imprensa local, para conhecimento tanto dos associados, como dos interessados.

- \$ 1°-) Tanto a convocação da Assembleia Ordinária, como Extraordinária, se dará com a antecedência de 08(oito) dias;
- \$ 2°-)Todas as assembleias serão realizadas na sede da Associação, ou na sede da Primeira Igreja Batista de Araçatuba(SP), à Rua Floriano Peixoto número 53, nesta cidade, que é sua mantenedora.

## CAPÍTULO-V-DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Art.15-)Para administrar a Associação e executar as decisões da Assembleia Geral, será eleita uma Diretoria composta de:

I-)Um presidente;

II-)Vice-Presidente;

III-) Primeiro e Segundo Tesoureiro;

IV-) Primeiro e Segundo Secretários;

Art.16-)Compete à Diretoria:

I-)Administrar a Associação, de forma a fazê-la alcançar suas finalidades;

II-)Elaborar o planejamento anual e submetê-lo à
assembleia geral;

III-)Apresentar à assembleia geral relatório de suas atividades para aprovação;

IV-)Contatar instituições públicas e privadas para mútua colaboração com a associação na consecução dos seus fins;

V-) Admitir e demitir funcionários;

VI-)Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno, assim como das decisões da assembleia;

Parágrafo Único-)A diretoria deverá reunir-se pelo menos uma vez por trimestre, ou sempre que necessário, por convocação do presidente ou a pedido da maioria absoluta dos associados.

Art.17-)Compete ao Presidente:

I-)Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II-)Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembleias;

III-)Convocar o Conselho Fiscal;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA
DE ARACATURA - SAR PAULO

OCISTO E E EMITÍCIONIMO SOU PO 95728

B

- IV) Nomear procuradores para representação da Associação;
- **V**-)Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias, o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- VI-)Tomar decisões juntamente com a Diretoria, nos casos excepcionais ou de extrema urgência adreferendum da Assembleia Geral.

#### Art.18-)Compete ao Vice-Presidente:

- I-)Substituir o presidente em sua falta ou impedimentos;
- II-)Sucedê-lo no caso de vacância, até a eleição de novo presidente;
- Art.19-) Compete ao primeiro secretário:
- I-)Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias(ordinárias e Extraordinárias), e redigir as atas em livro próprio;
- II-)Receber e guardar as correspondências da associação;
- III-) Publicar as atividades da associação.
- Art.20-) Compete ao Segundo Secretário:
- I-)Substituir o primeiro o secretário em sua ausência e eventual impedimento;
- II-)Auxiliar o primeiro Secretário em suas atividades.
- Art.21) -) Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- I-)Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo atualizada a escrituração;
- II-)Movimentar juntamente com o presidente, as contas bancárias da associação;
- III-)Responsabilizar-se por toda a movimentação financeira da Associação;
- IV-) Pagar as contas devidamente autorizadas pelo presidente, pela diretoria, e quando for o caso, pela Assembleia Geral;
- V-)Apresentar relatório financeiro, submetê-lo à diretoria e à Assembleia Geral, para apreciação e aprovação, bem como nas reuniões trimestrais da diretoria.
- Art.22-)Compete ao Segundo Tesoureiro;
- I-)Auxiliar o primeiro tesoureiro no cumprimento de suas tarefas;



X

VCJ

II-)Substituir o primeiro tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

Art.23-)O mandato dos membros da diretoria estatutária será de 02(dois)anos, com início em 01(primeiro)de setembro e término em 31(trinta e um) de Agosto, podendo os mesmos serem reeleitos a critério da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO-VI-DO CONSELHO FISCAL.

Art.24-)A associação terá um Conselho Fiscal composto de 06(seis)membros, sendo 03(três)membros efetivos e 03(três)membros suplentes, eleitos com os demais membros da diretoria estatutária, dentre os associados, permitida uma reeleição.

Art.25-)0 Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta dos associados.

Art.26-) Compete ao Conselho Fiscal:

I-)Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da associação;

II-)Opinar sobre as operações patrimoniais
realizadas pela associação;

III-)O Conselho Fiscal, para realização de seu trabalho, terá livre acesso a toda documentação Contábil da Associação, podendo para tanto examinar livros, documentos e extratos bancários.

### CAPÍTULO-VII-DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

Art.27-)A receita da Associação será constituída de ofertas voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, resultado de eventos, contribuições dos associados, subvenções do Município, Estado, União, e de Órgãos Internacionais, ou outros recursos, desde que compatíveis com os princípios éticos adotados pela associação.

Art.28-)O patrimônio da associação será constituído de doações, legados, de bens móveis e imóveis registrados em seu nome, e só poderão ser usados na consecução dos seus fins.

ABGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA
DE ARACATUBA - SAS PAULO

- Art.29-) Não se distribuirá qualquer parcela ou participação patrimônio ou das do receitas. resultados, sobras, excedentes brutos ou líquidos, dividendos, operacionais, bonificações, auferidos mediante o exercício das atividades desta entidade.
- Art.30-)Todo o resultado patrimonial, bruto ou líquido, será aplicado integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata, ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reservas.
- caso de dissolução da entidade, Art. 31-) Em respectivo patrimônio líquido será transferido a jurídica de igual natureza outra pessoa 13.019 de preencha os requisitos da Lei 2.014, e cujo objeto social julho de preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- Art.32-)O Patrimônio da Associação somente poderá ser alienado ou onerado com sua autorização prévia nos termos do artigo 12.

### CAPÍTULO-VIII-DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL.

- Art.33-)Os registros contábeis e todas as peças contábeis serão elaborados com estrita observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
- Art.34-)Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, internet ou imprensa, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, e as certidões negativas de débitos com a previdência social e com o fundo de garantia por tempo de serviço.

### CAPÍTULO-IX-DAS FILIAIS.

Art.35-)A Associação poderá abrir filiais tanto nesta cidade, como em qualquer parte do território nacional, que se regerão na forma deste estatuo.

Art.36-) As filiais serão subordinadas e geridas pela Associação, nos exatos termos deste estatuto, sendo que se submeterão às mesmas finalidades e diretrizes da sede e da mantenedora, devendo zelars pelo seu fiel cumprimento.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMARCA COMARCA

voy

Art.37-)Às filiais é vedado possuir bens móveis ou imóveis, ou ainda, manter valores em dinheiro, vez que tais bens devem ser registrados exclusivamente em nome da Associação sede.

Art.38-) As filiais não terão qualquer direito patrimonial sobre os bens que as guarnecem.

Art.39-)Todas as filiais ficam impedidas de oferecer bens à penhora, conceder fianças ou aval, outorgar procurações, promover registro em cartórios, sem expressa autorização escrita da diretoria da sede.

Art.40-)As filiais prestarão conta do movimento financeiro mensalmente à tesouraria da sede, sendo que todas as despesas deverão ser comprovadas, e estarão sob fiscalização do Conselho Fiscal da Associação, nos termos ao artigo 26 deste estatuto.

Parágrafo Único-) A gerência dos recursos das filiais, é de responsabilidade única e exclusiva da diretoria da Associação.

Art.41-) Caberá unicamente ao presidente da associação, contratar e demitir funcionários das filiais, assim como profissionais especializados, para funcionamento das mesmas.

## CAPÍTULO-X-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.42-)A Associação Beneficente Batista "JOÃO ARLINDO", somente poderá ser dissolvida ou extinta por uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a publicação do edital pela imprensa local, com 15(quinze)dias de antecedência, mediante o voto favorável de 2/3(dois terços)dos associados.

Art.43-)0 exercício social e financeiro da associação coincidirá com o ano civil.

Art.44-)Os membros da diretoria estatutária da associação, não receberão sob qualquer aspecto, remuneração pelas atividades desempenhadas, sendo as mesmas caracterizadas como atividades voluntárias.

Art.45-)Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela

8

E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA
DE ARAÇATUSA - SÃO PAULO

v03

associação, nem a associação responderá por quaisquer obrigações de seus associados.

Art.46-)A associação não concederá avais ou fianças a quem quer que seja.

Art.47-)O presente estatuto somente poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do artigo 12.

Art.48-)A Associação responderá por todos os atos administrativos e legais praticados sob a vigência dos estatutos anteriores.

Art.49-)Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Estatutária ou pela Associação em Assembleia Geral.

Art.50-)Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ARAÇATUBA (SP) 24 DE JUNHO DE 2.017.

WAGNER ROBERTO ANTONIO
Presidente.

Rg.16.427.738-9(SP)

C.P.F.045.662.918-12

Vandilse C. Fidalgo Batista VANDILZE CRISTIANE FIDALGO BATISTA

> Primeira Secretária RG.25.097.663-8(SP) CPF-095.552.038-06

DR.LUIS GUSTAVO OLIVEIRA SANTANA.

ADVOGADO

O-A-B- 190.992(SP)

CPF.266.540.898-80



